



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

Quarta-feira • 3 de Julho de 2024 • Ano XVIII • Nº 1791

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODDFODLGNTCZOTA1OUQWMJ

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE CAETANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.418.717/0001-98, com sede à na Avenida da Conquista, 161, Centro - Caetanos - Bahia, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal, o *Senhor Paulo Alves dos Reais*, agente político, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de prefeito do aludido ente federado, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

NOTIFICADA: MARGARETE SILVA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. ° 32.255.918/0001-78, sediada à Rua Alta Leite de Oliveira, nº757, Santa Tereza, Brumado, Bahia, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, seu representante legal, que a esta subscreve, vem, formalmente, **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos doravante aduzidos, com o escopo precípua de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa ao sujeito estuário dessa missiva e aludido ao norte.

A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** são signatárias de sinalagma administrativo n.º 095/2024, originária do Pregão Presencial tombado sob a sequência numérica 020/2023, por conduto do qual a NOTIFICADA firmou compromisso (obrigação) de levar a efeito o fornecimento de gêneros, objetivando compor cesta básicas, para doação em atendimento as necessidades das famílias carentes do Município de Caetanos NOTIFICANTE, em estrita obediência à sistemática imputada aos ajustes administrativos e nos exatos moldes das normas internas condensadas no bojo do edital alusivo ao antedito pregão presencial e do contrato em vértice.

Ocorre, todavia, que, malgrado o Ente Contratante, ora **NOTIFICANTE**, tenha provocado a **NOTIFICADA**, por meio de ordem de fornecimento, e solicitação

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

registrada via WhatsApp, a entabular avença orientada ao fornecimento do rosário de bens licitados, até o dia 31 de Dezembro de 2024, esta queda-se inerte, e oferece, por via oblíqua, resistência à entrega dos itens encarecidos, o que equivale ao não fornecimento dos produtos. Noutro giro, a conduta se amolda, a *priori*, em perfeição à inexecução total do pacto negocial.

Cumpre assoviar, ainda, por oportuno e necessário, que, nesse interregno, a **NOTIFICANTE**, levou a efeito o encaminhamento de inúmeras missivas (mensagens de *WhatsApp*), encarecendo tanto o cumprimento da obrigação de fornecer os produtos requestados, quanto justificativas minimamente plausíveis para o longo atraso, ao que não obteve nenhum retorno até o presente momento.

Destarte, num primeiro súbito de vista, a **NOTIFICADA** deslustrou norma hospedada na cláusula IX do instrumento contratual firmado, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- 9.1. - A rescisão poderá ser:
- 9.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;
- 9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4. - Poderá ainda o Município de Caetanos, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- 9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

O pacto administrativo estabelece que o fornecimento dos produtos deve ser levado a efeito nos seguintes prazo:

Página 3 de 5

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTE

4.1 A entrega será parcelada diariamente e semanalmente, quinzenalmente ou mensal, conforme requisição do setor de Contratante, autorizando o fornecimento;

Prazo de entrega:

- a) De 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal;
- b) De 04 (quatro) dias, a partir da solicitação da Contratante do lote quinzenal ou mensal.

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

254



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes neste contrato.

O enredo retro condensado cuidou de revelar, hermeticamente, que o **NOTIFICADO** não se desincumbiu do fornecimento a que adstrito.

Ante as razões adendo escandidas, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concede-se, por este ato, o prazo de 48 (48) horas, a contar do recebimento desta notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes à profícua demonstração de suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão do contrato administrativo em testilha e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

Página 4 de 5

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Antoja-se, ainda, que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à validade e legitimidade deste ato.

Caetanos, 03 de junho de 2024.

Paulo Alves dos Reis
Prefeito do Município de Caetanos